LEI nº 709 - de 27 de dezembro de 1963.

Concede auxílio de Cr$ 30.000,00 para o Natal do Filho do Bombeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para o Natal do Filho do Bombeiro.

Art. 2º A despesa proveniente do artigo anterior será atendida com recurso do provável saldo orçamentário do exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de dezembro de 1963.

MÁRIO DINO PAPALÉO,
Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

AYRTON RIBERO,
Secretário do Governo